ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal Paranhos
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 424, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

"Dispõe sobre a exigência de certidão negativa de regularidade municipal para fins de habilitação em licitação".

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Leis, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para a habilitação nas licitações no âmbito do município de Paranhos-MS, exigir-se-á dos interessados apresentação de certidão negativa de débitos municipais.

ARTIGO 2º - A certidão negativa de que trata o artigo 1º desta lei, deverá abranger a pessoa do proprietário da empresa, o imóvel onde está situada a sede do licitante, pessoa física ou jurídica, bem assim as pessoas dos sócios, em se tratando de empresa por cotas de responsabilidade limitada.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2009.

DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal

Publicado Gabinete 20 março 2009